



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 17 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 4934

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis..... 02 a 02.



Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WLVLROWEMWIDUVHQQIBOQA

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 852/2022

Estabelece Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Serrolândia – BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Serrolândia – BA, para uma jornada de 40 horas semanais, fica estabelecido no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, em conformidade com o piso salarial profissional nacional previsto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 17 de agosto de 2022.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal